



Estado do Rio Grande do Sul CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

"Município Coração da Região Celeiro"

Av. Bento Gonçalves, 1312 - CEP 98570-000 - Fone: (55) 3528-1265

Emancipação
03/06/1959

RESOLUÇÃO Nº. 02/26, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

Regulamenta, no âmbito do Poder Legislativo, o Processo Seletivo Simplificado para a realização de contratação temporária de excepcional interesse público.

A MESA DIRETORA DA CAMARA DE VEREADORES DE CAMPO NOVO/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º As contratações temporárias de excepcional interesse público serão autorizadas por lei específica e precedidas de processo seletivo simplificado.

Art. 2º O processo seletivo simplificado de que trata o art. 1º desta Resolução compreenderá análise de títulos e/ou prova escrita, sem prejuízo de outras modalidades que, a critério do órgão ou entidade contratante, venham a ser exigidas.

Parágrafo único. A análise dos títulos dar-se-á a partir de sistema de pontuação previamente divulgado, que contemple, entre outros fatores considerados necessários para o desempenho das atividades a serem realizadas, a qualificação, experiência ou habilidades específicas do candidato.

Art. 3º O Presidente do Poder Legislativo designará uma comissão avaliadora do processo seletivo simplificado.

Parágrafo. Devido a sua estrutura reduzida, poderá o Poder Legislativo requerer os préstimos do Município para que o processo seletivo seja conduzido e avaliado por comissão do Poder Executivo.

Art. 4º A divulgação relativa ao processo seletivo simplificado de que trata esta Resolução dar-se-á mediante a publicação no mural e no site do Poder Legislativo Municipal.

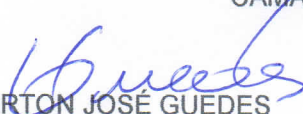
Parágrafo único. Se publicado apenas o extrato do edital, este deverá informar, quanto à inscrição, no mínimo, o período, o local, as condições, se admitida ou não por meio eletrônico e o valor, quando houver.

Art. 5º Deverão constar do edital de abertura de inscrições para o processo seletivo simplificado informações que permitam ao interessado conhecer as condições da futura contratação, tais como o número de vagas, a descrição das atribuições, a carga horária, a remuneração a ser paga e o prazo de duração do contrato.

Art. 6º O prazo para inscrição no processo seletivo simplificado deverá ser de, no mínimo, três dias úteis.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, 25 DE JUNHO DE 2026.


AIRTON JOSÉ GUEDES
Presidente CM Campo Novo/RS

TAMARA CORRÊA GONZATTO
Secretária CM Campo Novo/RS


FERNANDA BRESOLIN VIEIRA
Vice-Presidente CM Campo Novo/RS

Área
222,01km²

Altitude
423m